



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

**PUBLICADO**  
Dia 10/01/25  
  
Ass. Diretor

**PORTARIA Nº: 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE o reajuste dos benefícios previdenciários que não possuem paridade, mantidos pelo SISPREV/TO.”

**A DIRETORA-PRESIDENTE** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 4.974/2001, em observância do que dispõem a Constituição Federal e a Lei Federal nº: 10.887/2004, C/C portaria interministerial MPS/MF nº: 06 de 10/01/2025, Resolve:

Art. 1º Reajustar o valor dos benefícios que não possuem paridade com os ativos, mantidos pelo SISPREV/TO, a partir de 01 de Janeiro de 2025, em 4,77% (Quatro vírgula, setenta e sete por cento), nos termos da Portaria MPS/MS Nº: 06/2025.

Parágrafo único- Para Benefícios concedidos pelo SISPREV/TO a partir de 01 de janeiro de 2024, o reajuste de que trata o caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no quadro abaixo:

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

Art.2º. A partir de 1º de janeiro de 2025, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) e teto do Regime Geral de Previdência Social não superiores a R\$ 8.157,41 (oito mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2025.

Teófilo Otoni, 10 de Janeiro de 2025.

  
**Gislene Pereira Silva Gomes**

Diretora-Presidente do SISPREV-TO